



PREFEITURA MUNICIPAL DO LAJEDO

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 581/80

EMENTA: Cria o nome da rua e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lajedo, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar o nome de uma de nossas artérias de nossa cidade que ainda se encontra sem nome para Rua FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS.

Art. 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em, 25 de abril de 1980.

Lídio Cosme da Silva

Lídio Cosme da Silva. =PREFEITO=

Denominada

